Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de profissional ou empresa para ministrar aula téorica e prática de Ginástica Laboral, com duração de 1 (uma) hora, na data provável de 07 de abril de 2022, no horário provável de 14h30min, sujeitos a alterações.

1.2 A aula deverá ser oferecida na modalidade presencial, no auditório do TJMMG, e será dividida em duas partes:

1.2.1 uma explanação teórica, com duração aproximada de 45 minutos, com finalidade de conscientização, durante a qual serão apresentados os benefícios da ginástica laboral para a preservação da saúde e para o bem-estar do trabalhador;

1.2.2 uma atividade prática, com duração aproximada de 15 minutos, na qual deverão ser demonstrados exercícios que possam ser realizados pelos próprios servidores durante suas jornadas de trabalho.

1.3 Deverá ser disponibilizado, em formato impresso ou virtual, um resumo dos exercícios apresentados, com imagens correspondentes, para que os servidores possam relembrá-los e praticá-los posteriormente.

1.4 O profissional deverá ter graduação comprovada em Fisioterapia ou Educação Física.

2 SETOR REQUISITANTE

2.1 Recursos Humanos

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Está previsto, para o mês de abril, o ingresso de aproximadamente 29 (vinte e nove) servidores no Quadro de Pessoal da Justiça Militar de Minas Gerais, mediante concurso público. Esses servidores participarão do *Ambientar - Programa de Ambientação à Justiça Militar*, que tem por objetivo acolher e integrar os novos servidores, facilitando seu processo de adaptação à realidade institucional, a fim de que se sintam mais situados e seguros para iniciarem suas atividades laborais, em postos de trabalho compatíveis com seus perfis de competências.

3.2 Nesse contexto e numa perspectiva mais ampla, entende-se que um bom processo de adaptação ao trabalho passa também, e fundamentalmente, pelo cuidado com a saúde e qualidade de vida dos servidores. A aula pretendida seria uma forma de sinalizar para os novos integrantes o compromisso da Justiça Militar com a atenção integral à saúde, em consonância com a Resolução CNJ nº 207/2015, e, principalmente, de oferecer ferramentas simples que auxiliem na preservação dos músculos e articulações envolvidos na atividade laboral e contribuam para a redução do cansaço mental e do estresse.

4 DOS PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 O(s) instrutor(es) deverão chegar ao local da aula com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

4.2 A carga horária proposta deverá ser integralmente cumprida.

4.3 O horário de término previsto não poderá ser ultrapassado.

4.4 A aula acontecerá no edifício sede do TJMMG, situado à Rua Tomaz Ganzaga, 686 - Lourdes - Belo Horizonte/MG.

5 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 A área de Recursos Humanos, após verificar se o serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência, caso não haja qualquer impropriedade explícita, atestará sua devida prestação no primeiro dia útil subsequente à realização da aula.

6 DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

6.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pelo TJMMG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações do serviço.

7 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

7.2 O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.3 O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

7.5 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela

discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA CHIARI BARROS**, **Analista Judiciário**, em 25/02/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0225932** e o código CRC **56CA4C11**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG